



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.905, de 16 de maio de 1996, no Decreto de 23 de outubro de 2003 e no art. 2º, inciso III do Decreto de 5 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar as entidades que indicarão os representantes, titulares e suplentes, de organizações não-governamentais ambientalistas, para compor o Comitê Nacional das Zonas Úmidas:

- I - Fórum Brasileiro de Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- II - Rede MangueMar Brasil;
- III - Rede Pantanal;
- IV - WWF-Brasil;
- V - BirdLife SAVE/Brasil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto no 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e

Considerando o disposto no Decreto nº 5. 583, de 16 de novembro de 2005, e no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando a situação emergencial em que se encontra a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul , desde o município de Rezende até a sua foz, no município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, em decorrência do acidente ambiental ocorrido no dia 18 de novembro de 2008, gerando grande mortandade de peixes;

Considerando a necessidade de proteção integral desse ambiente, visando a recuperação dos estoques da fauna e flora aquáticas;

Considerando a proposição apresentada pela Diretoria de Proteção Ambiental e pela Diretoria de Biodiversidade e Floresta, deste Instituto;

Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 02022.003298/2008-42, resolve:

Art.1º Proibir qualquer modalidade de pesca, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2009, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, desde o município de Rezende até a sua foz, no município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por bacia hidrográfica, o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do citado rio.

Art.2º Durante o período de proibição fixado no art.1º desta Instrução Normativa serão realizadas ações de monitoramento das condições ambientais e da situação dos recursos pesqueiros e, constatada a necessidade, o período de proibição da pesca poderá ser alterado.

Art. 3º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre novembro/dezembro de 2008, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

MURILO BARELLA

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2008

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2008 foi aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 24.3.2008. Englobou as programações de 67 empresas estatais federais. Posteriormente, por intermédio da Lei nº 11.845, de 03.12.2008, foram inseridas no Orçamento de Investimento de 2008

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2008 - até 6º bimestre

Especificação	Valores em R\$ 1,00		
	Créditos		Movimento
	Suplementação	Cancelamento	Líquido
Dotação Inicial (Lei nº 11.647, de 24.03.2008)			62.122.693.446
Decreto s/nº, de 30.01.2008	75.903.071	0	75.903.071
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	8.366.026	0	8.366.026
Companhia Docas do Ceará - CDC	1.169.546	0	1.169.546
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	17.174.963	0	17.174.963
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	8.486.523	0	8.486.523
Companhia Docas do Pará - CDP	12.401.297	0	12.401.297
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	19.842.447	0	19.842.447
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	8.462.269	0	8.462.269
MP nº 424, de 16.04.2008 (1)	742.443.372	0	742.443.372
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	592.726	0	592.726
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	12.709.073	0	12.709.073
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	63.167.586	0	63.167.586
Companhia Docas do Pará - CDP	2.500.000	0	2.500.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	98.033.807	0	98.033.807
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	8.603.396	0	8.603.396
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	556.836.784	0	556.836.784
Decreto s/nº, de 28.07.2008	138.938.816	138.938.816	0
Companhia Energética do Amazonas - CEAM	0	138.938.816	-138.938.816
Manaus Energia S.A.	138.938.816	0	138.938.816
Decreto s/nº, de 24.10.2008	180.000	180.000	0
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	180.000	180.000	0
Lei nº 11.811, de 13.11.2008	314.079.075	312.879.075	1.200.000
Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP	1.200.000	0	1.200.000
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	10.182.580	10.182.580	0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	55.000.000	55.000.000	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	59.000.000	59.000.000	0
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	350.000	350.000	0
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	188.346.495	188.346.495	0

Lei nº 11.819, de 13.11.2008	68.397.857	26.000.000	42.397.857
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	42.397.857	0	42.397.857
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	26.000.000	26.000.000	0
Lei nº 11.825, de 13.11.2008	780.749.368	498.569.416	282.179.952
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	5.000.000	45.508.000	-40.508.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	2.000.000	2.000.000	0
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	44.001.189	0	44.001.189
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	30.089.884	17.707.612	12.382.272
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	176.810.461	12.164.276	164.646.185
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	7.909.700	0	7.909.700
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	47.685.460	151.618.533	-103.933.073
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	0	100.000.000	-100.000.000
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	31.752.004	132.492.374	-100.740.370
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	157.827.584	6.171.820	151.655.764
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	277.673.086	30.906.801	246.766.285
Lei nº 11.837, de 27.11.2008	7.623.071.959	7.647.597.428	-24.525.469
Alberto Pasqualini - REFAP S.A.	4.900.000	18.080.362	-13.180.362
Braspetro Oil Services Company - BRASOIL	61.187.952	0	61.187.952
Fafen Energia S.A.	3.599.000	0	3.599.000
Fronape International Company - FIC	19.701.992	0	19.701.992
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	34.682.256	694.704	33.987.552
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	42.190.665	155.117.521	-112.926.856
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	751.059.414	1.250.048.378	-498.988.964
Petrobras International Finance Company - PIFCo	0	1.447.211	-1.447.211
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	1.363.629.737	98.052.288	1.265.577.449
Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	0	166.905	-166.905
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	345.118.068	384.305.394	-39.187.326
Petroquímica Triunfo S.A. - TRIUNFO	11.777.790	0	11.777.790
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	4.949.420.069	4.069.962.442	879.457.627
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	8.088.500	0	8.088.500
Termoceaná Ltda.	552.003	0	552.003
Termorio S.A.	17.201.000	0	17.201.000
Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. - TNS	0	1.626.107.140	-1.626.107.140
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	0	11.219.996	-11.219.996
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	9.963.513	32.095.022	-22.131.509
Transportadora Capixaba de Gás S.A. - TCG	0	300.065	-300.065